

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

**Resolução Nº 01/2017 – Conselho Editorial da Revista de Extensão
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
30 de maio de 2017**

Institui o Regimento da Revista de
Extensão Eletrônica e Impressa MURIQUI.

O Conselho Editorial da Revista de Extensão MURIQUI no uso da competência que lhe é auferida pela Portaria nº 369/2017, de 10 de abril de 2017 e pela Resolução nº 005/2017, de 30 de março de 2017 do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais** resolve:

Art. 1º. Aprovar o regimento da Revista de Extensão MURIQUI, cujo inteiro teor se publica a seguir:

“REGIMENTO DA REVISTA MURIQUI”

CAPITULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA REVISTA

Art. 2º. A Revista de Extensão MURIQUI é uma publicação da Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais e tem como finalidade veicular a produção extensionista e cultural da comunidade acadêmica do IF Sudeste MG, da comunidade acadêmica nacional e internacional, a fim de contribuir para o desenvolvimento da extensão e da cultura.

Art. 3º. A revista de Extensão MURIQUI é composta de volumes anuais em suporte físico e/ou digital, editada em dois números em separado, publicada semestralmente.

§ 1º Por motivo de força maior, os dois números semestrais da Revista poderão ser editados em um único volume, publicado anualmente.

§ 2º A capa da Revista de Extensão MURIQUI possui seu *layout* em caráter permanente.

§ 3º A Revista de Extensão MURIQUI terá a dimensão de 20,5 cm de largura e 27,5 cm de altura.

Art. 4º. Os números da Revista MURIQUI serão constituídos por no mínimo oito e no máximo quinze trabalhos de extensão, organizados nas seguintes seções:

I – Artigos, que não devem exceder o número de seis;

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

- II – Relatos de experiências, que não devem exceder o número de sete;
- III – Editoriais, limitados a um por edição;
- IV – Entrevistas, que não devem exceder o número de duas.

§ 1º Além das categorias de trabalhos de extensão relacionados à estrutura interna de cada número da Revista MURIQUI, haverá um texto de “Apresentação”.

§ 2º Somente trabalhos em Língua Portuguesa serão aceitos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Revista MURIQUI, sendo veículo de registro e divulgação científica, tem como objetivos:

- I – Publicar resultados finais ou parciais de trabalhos na área de extensão;
- II – Fomentar o intercâmbio de experiências em sua especialidade com outras Instituições, nacionais ou estrangeiras que mantenham publicações congêneres;
- III – Defender e respeitar os princípios do pluralismo de ideias filosóficas, políticas e científicas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. A administração da Revista MURIQUI fica a cargo de um Conselho Executivo, com função gerencial, e de um Conselho Editorial, com função deliberativa.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 7º. São as seguintes as competências do Conselho Executivo da Revista de Extensão MURIQUI do IF Sudeste MG:

- I – Gerir os processos administrativos necessários à publicação e divulgação da Revista;
- II - Organizar e participar das reuniões do Conselho Editorial, para tomar ciência das deliberações sobre a Revista;
- III - Protocolar e dar ciência aos membros do Conselho Editorial do fluxo de artigos e relatos de experiências;
- IV - Normatizar os artigos, após a aprovação pelo Conselho Editorial, de acordo com as Normas da ABNT;
- V - Administrar a contratação dos serviços gráficos, realizar seu acompanhamento, divulgação e

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

distribuição;

VI - Produzir de matérias sobre eventos e atuação comunitária da Comunidade Acadêmica do IF Sudeste MG em atividade extensionista, programada pelo Conselho Editorial;

VII – Desenvolver o projeto gráfico, diagramação e revisão da Revista, conforme diretrizes aprovadas pelo Conselho Editorial.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 8º. São as seguintes as competências do Conselho Editorial da Revista de Extensão MURIQUI do IF Sudeste MG:

I - Estabelecer o regimento da revista, incluindo as normas para redação de trabalhos e submissão;

II - Definir a política editorial da Revista;

III – Distribuir os textos, aderentes ao regimento, a serem avaliados por Pareceristas *Ad Hoc*;

III - Selecionar os Pareceristas *Ad Hoc*;

V - Aprovar as pautas da Revista;

VI – Em casos excepcionais, os membros do Conselho Editorial poderão atuar como Pareceristas.

CAPÍTULO VI

DOS PARECERES E PARECERISTAS

Art. 9º. Para serem publicados na Revista MURIQUI, os trabalhos deverão obter dois pareceres favoráveis e, para tanto, serão submetidos à apreciação de até três Pareceristas, escolhidos por especialidade e/ou afinidade em relação ao conteúdo temático dos trabalhos sob apreciação.

Art. 10. Aos Pareceristas é reservado o direito de apresentar parecer favorável condicionado à reformulação do artigo ou trabalho congênere, apresentar sugestões para reformulação, bem como o direito de sugerir a edição do texto reformulado.

Parágrafo único. Os pareceres deverão ser legíveis e apresentar uma avaliação crítica dos artigos ou trabalhos congêneres, enfatizando a importância dos mesmos. Caso o parecer indique reformulações num determinado trabalho, todos os trechos deverão ser apontados com destaque de parágrafos e ou páginas, conforme o caso.

Art. 11. Aos Pareceristas é dado um prazo máximo de quinze dias corridos, a partir da data de

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

entrega do artigo, para a apresentação do parecer ao Conselho Executivo.

§ 1º Este prazo poderá ser prorrogado por igual período ou inferior, a critério do Conselho Executivo, precedido de pedido por escrito do Parecerista, desde que a dilação do prazo não incorra em atraso nos trabalhos de composição e publicação da Revista.

§ 2º O Parecerista que por motivo justificável (caso fortuito ou motivo de força maior) não puder emitir parecer em tempo hábil, ainda que seja possível a dilação de prazo prevista no parágrafo anterior, deverá informar por escrito ao Conselho Executivo, pedindo sua substituição por outro Parecerista.

§ 3º O Parecerista que, em duas vezes consecutivas ou em três vezes alternadas, não apresentar os pareceres em tempo hábil será automaticamente substituído por outro, sendo seu nome excluído do rol de Pareceristas da Revista MURIQUI.

Art.12. Os Pareceristas poderão ser internos e/ou externos ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, preferencialmente Doutores e no mínimo Mestres.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE ORIGINAIS

Art. 13. A Revista MURIQUI aceita, para publicação, artigos e relatos de experiências caracterizados como de extensão nas diferentes áreas do conhecimento. Os trabalhos enviados devem ser originais, ainda não publicados ou em processo de submissão em outro periódico ou veículo de comunicação.

Art. 14. A equipe editorial poderá propor Edições Temáticas. Neste caso, os temas definidos serão previamente anunciados através dos editais de chamada.

Art. 15. A Pró-reitoria de Extensão disponibilizará um Sistema Eletrônico para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

Parágrafo único – Em caso excepcionais, as submissões poderão ser realizadas via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: revistamuriqui@ifsudestemg.edu.br.

Art. 16. Os trabalhos submetidos somente entrarão em tramitação se estiverem enquadrados em uma das seções e rigorosamente dentro das normas estabelecidas por esta resolução.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Art. 17. Os trabalhos deverão ser enviados em formato editável, em fonte Arial, corpo 12 e na cor preta, com espaçamento 1,5 entrelinhas e margens de 2,5 cm, em papel A4. Todas as páginas deverão estar numeradas no fim da página, à direita.

Art. 18. O texto para submissão inicial não deve conter os nomes dos autores e qualquer outra identificação que comprometa a avaliação imparcial, informações estas que devem constar na versão final.

Art. 19. As colaborações a serem publicadas na Revista MURIQUI obedecerão os seguintes critérios:

I – **Artigos originais:** artigos que apresentem contribuições novas ao conhecimento e que estejam relacionados com ações na área de Extensão. Incluem-se aqui os resumos de trabalhos com resultados parciais ou finais originados dessas ações. Devem conter: Título (em português e Inglês), Resumo, Abstract, Palavras-chave, Keywords, Introdução, Metodologia, Resultados e Discussão, Agradecimentos (opcional) e Referências (de acordo com a Normatização atualizada da ABNT). Os Trabalhos devem ter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas, incluindo tabelas e figuras que, caso sejam indispensáveis, não devem exceder o número de 06. Nas referências, devem conter somente as obras citadas no artigo.

II - **Relatos de experiências:** textos que descrevam experiências, investigações, processos, métodos e análises. Devem apresentar noção clara do pretendido e/ou representado, demonstrando, também, a produção de práticas relacionadas a projetos ou programas de Extensão. Devem conter: Título (em português e inglês), Resumo, Abstract, Palavras-chave, Keywords. Texto completo e Referências (de acordo com a normatização atualizada da ABNT). Os trabalhos devem ter no mínimo 07 e no máximo 10 páginas, incluindo tabelas e figuras, que caso sejam indispensáveis, não devem exceder o número de 06. Nas referências, devem conter somente as obras citadas no relato de experiência.

Art. 20. Os trabalhos deverão apresentar a seguinte estrutura:

I- **Título:** limitado a 15 palavras, incluindo os artigos, as preposições e as conjunções. Deve ser centralizado, redigido em negrito e grafado em letra maiúscula. Deve-se evitar abreviaturas, fórmulas, símbolos e siglas. Utilizar nomes científicos apenas quando as espécies em questão não possuírem nomes populares. As palavras do título devem facilitar a recuperação do trabalho por índices desenvolvidos por bases de dados.

II - **Resumo:** a palavra Resumo deve ser alinhada na margem esquerda, grafada em negrito e

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

em letras minúsculas, exceto a letra inicial. O texto, redigido em parágrafo único, deve conter entre 100 e 300 caracteres, incluindo os espaços. Deve ser elaborado com frases curtas e abordar, além de breve introdução, os objetivos, métodos, resultados e conclusão ao final do texto, com o verbo no presente do indicativo. O resumo não deve conter citações bibliográficas nem abreviaturas.

III- **Palavras-chave:** a expressão palavras-chave, seguida de dois-pontos, deve ser grafada em negrito, em letras minúsculas, exceto a letra inicial. Deve conter no mínimo três e no máximo quatro termos, considerando que um termo pode possuir duas ou mais palavras. Todos os termos devem ser iniciados com letra minúscula e separados por vírgula. Não devem repetir palavras que componham o título, de forma a ampliar a recuperação do estudo em bases de dados.

IV- **Introdução:** É uma explanação concisa que apresenta a justificativa para a realização da ação extensionista, situando-a como problema científico de relevância, estabelecendo relações com a prática educativa da Instituição. O último parágrafo deve conter o objetivo de forma coerente com o descrito no Resumo.

V- **Metodologia:** Organizada em ordem cronológica, essa seção deve apresentar a descrição do local e período de realização da ação, além da descrição detalhada do delineamento experimental empregado. Deve-se evitar o uso de abreviações, siglas ou subtítulos (quando indispensáveis, grafar os subtítulos em negrito, com letras minúsculas, exceto a letra inicial, na margem esquerda da página) e detalhes supérfluos ou descrições de técnicas de uso corrente.

VI- **Resultados e Discussão:** Deve apresentar e discutir, de forma clara, objetiva e contextualizada, os principais resultados encontrados na ação extensionista. Tabelas e figuras devem conter chamada no texto, em sequência. Todos os dados apresentados em tabelas ou figuras devem ser discutidos e relacionados com resultados apresentados.

VII- **Conclusões:** São elaboradas a partir dos objetivos da ação extensionista e apoiadas nos resultados obtidos. As conclusões não podem, em hipótese alguma, consistir de um resumo ou reprodução dos resultados. Devem ser apresentadas com o verbo no presente do indicativo, em frases curtas e sem comentários adicionais.

VIII- **Agradecimentos:** quando pertinente, devem ser apresentados antes das referências. A palavra “Agradecimentos” deve ser alinhada na margem esquerda e grafada em negrito, com letras minúsculas, exceto a letra inicial. Os agradecimentos são breves e diretos e iniciados com “Ao, Aos, À ou Às”, seguidos do nome de colaboradores e/ou agências de fomento, de

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

acordo com o caso, contendo o motivo do agradecimento.

IX - **Referências:** a palavra Referências deve ser alinhada na margem esquerda e grafada em negrito, com letras minúsculas, exceto a letra inicial. As referências devem ser normalizadas de acordo com a NBR 6023 da ABNT. Só devem ser inseridas somente obras ou outros textos explicitamente citados no trabalho. São apresentadas sem numeração e em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, separados por ponto-e-vírgula e somente com o sobrenome escrito por extenso e em maiúsculas. Os títulos das obras ou dos periódicos devem ser grafados em negrito. Todas as referências devem registrar uma data de publicação, mesmo que aproximada. A exatidão das referências constantes da listagem e a correta citação no texto são de responsabilidade do(s) autor(es) do trabalho.

Art. 21. Normas para elaboração de tabelas, figuras e quadros:

I- Tabelas: devem ser editadas em editor de texto. As linhas horizontais devem ser usadas para separar o título do cabeçalho e este do conteúdo, além de uma no final da tabela. Cada dado deve ocupar uma célula (cruzamento de linha com coluna) distinta. As tabelas devem ser autoexplicativas e conter título, cabeçalho e corpo (colunas e linhas). O título fica posicionado acima da tabela e recebe inicialmente a palavra Tabela, seguida pelo número de ordem em algarismo arábico e ponto, em negrito (Ex.: Tabela 1.). O título deve ser claro, conciso e completo. Nas colunas de dados, os valores numéricos devem ser alinhados pelo último algarismo. Nenhuma célula deve ficar vazia no corpo da tabela, ou seja, dados não apresentados devem ser representados por hífen, com uma nota explicativa no rodapé.

II- Figuras: são consideradas figuras, gráficos, desenhos, mapas e fotografias usados para ilustrar o texto. Só devem acompanhar o texto quando forem absolutamente necessárias à documentação dos fatos descritos. Devem ser mencionadas no texto como “Figura” (por extenso). Os títulos devem ser posicionados abaixo da figura, recebendo inicialmente a palavra “Figura”, seguida do número de ordem em algarismo arábico e ponto, em negrito (Ex.: Figura 1.). O crédito para o autor de fotografias é obrigatório, como também é obrigatório o crédito para o autor de desenhos e gráficos que tenham exigido ação criativa em sua elaboração. Figuras não originais devem conter, após o título, a fonte de onde foram extraídas (essas fontes devem ser referenciadas). As figuras devem ser enviadas também em arquivos individuais (arquivo suplementar, no mínimo de 300 dpi) com uma das seguintes extensões .tif, .jpg, ou .png.

III- Quadros: os quadros possuem teor esquemático e descritivo, com dados dispostos em linhas e colunas. Ao contrário das tabelas, possuem os quatro lados fechados com traços

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4104/4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

horizontais e verticais. Só devem acompanhar o texto quando forem absolutamente necessários à documentação dos fatos descritos. O título fica posicionado acima do quadro e recebe inicialmente a palavra “Quadro”, seguida pelo número de ordem em algarismo arábico e ponto, em negrito (Ex.: Quadro 1.). O título deve ser claro, conciso, formatado e com ponto no final. Nas colunas de dados, os valores numéricos devem ser alinhados pelo último algarismo. Devem ser elaborados em editor de textos, serem autoexplicativos e conter título, cabeçalho e corpo (colunas e linhas).

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

Art. 22. Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir, e as submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

- I- O texto é original, ainda não publicado ou em processo de submissão a outro periódico ou veículo de comunicação;
- II- O texto se enquadra em uma das seções: ou artigo ou relatos de experiências;
- III- O texto segue todas as orientações constantes em "NORMAS DE SUBMISSÃO".

CAPÍTULO IX DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Art. 23. Os Autores que publicam nesta revista concordam em manter os direitos autorais e conceder à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho licenciado simultaneamente sob uma licença de até 5 anos após a publicação, permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.

Parágrafo único - Os autores são autorizados a assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.

CAPÍTULO X DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Art. 24. Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou para

terceiros.

CAPÍTULO XI DA COMPOSIÇÃO, DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REVISTA

Art. 25. A composição gráfica e a impressão dos números e volumes da Revista MURIQUI, bem como os aspectos técnicos relativos à sua divulgação, estarão a cargo do Conselho Executivo da Revista.

Art. 26. Ficará a cargo do Conselho Executivo da Revista, em caso de venda da versão impressa, o cálculo do valor de venda de assinaturas anuais e ou de exemplares avulsos, bem como os reajustes de preços que se fizerem necessários. Neste sentido, também, os preços especiais de exemplares avulsos, a título de promoção da Revista em ocasiões especiais, sobretudo em congressos e ou eventos congêneres.

Art. 27. Quando não houver recursos institucionais para a impressão da Revista, os mesmos poderão ser obtidos por meio de projetos específicos, apoio de empresas ou advindos de contribuições e participações.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As reuniões ordinárias do Conselho Editorial serão convocadas com a antecedência mínima de cinco dias úteis e as extraordinárias com a antecedência mínima de dois dias úteis, iniciadas na data prevista com a presença de, pelo menos, a metade mais um de seus membros.

Art. 29. A revisão linguística dos textos submetidos é de responsabilidade de seus autores, no entanto, os textos aprovados para publicação estão sujeitos à uma segunda revisão linguística, desde que não venha alterar seu conteúdo.

Art. 30. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial, que é o órgão deliberativo da Revista.